



# Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

## Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quinta-feira • 25 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 250

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 069/2021) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 069/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
CNPJ: 13.794.912/0001-24

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 069/2021**

<b>Nome/Empresa:</b> ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA - EPP.	<b>CNPJ:</b> 25.298.072/0001-98	<b>Processo nº:</b> LU/069/2021
Rua D, s/n – Povoado Tabuleiro, Zona Rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia. CEP: 44.620-000.		
<b>Data da Publicação:</b> 16/03/2021	<b>Validade:</b> 16/03/2023	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CERPAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017 e 034/2018 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/069/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA UNIFICADA - LU, com validade de 02 (dois) anos, à ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.298.072/0001-98, estabelecida à Rua D, s/n, Povoado de Tabuleiro, Zona Rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia, CEP: 44.620-000, tendo em vista o processo nº 069/2021, para continuar operando a **Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos, Código do Município E6.1**, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981 e Resolução CONAMA 358/2005, em consonância com a legislação pertinente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho – **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **II.** Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme deverá constar do **PGRS** a ser apresentado, quando da etapa de operação do empreendimento; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, qualquer ocorrência, promovendo de logo a remediação de toda área impactada; **IV.** Operar o empreendimento, de forma adequada, conforme estudos ambientais apresentados; **V.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso,

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
CNPJ: 13.794.912/0001-24

os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos utilizados durante a coleta de resíduos urbanos; **VI.** Manter sempre atualizados o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE, promovendo a renovação anual deles**; **VII.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, planos, programas e relatórios apresentados à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos; **VIII.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras **NR-20/23** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **IX.** Quando em operação, realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à **SEAMA**, fazendo-os conhecer na integra o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **X.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2011**; **XI.** Promover e incentivar a reciclagem e reutilização dos resíduos sempre que possível, promovendo a disposição final adequada deles; **XII.** Evitar derramamento dos resíduos coletados, durante o transporte deles; **XIII.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande-Bahia, 16 de março de 2021.

  
**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Luciana Borges Silva**  
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000